

AVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 08/2025

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.620,54 (sete mil e seicentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: 23/04/2025 até 25/04/2025

LINK PARA ENVIO DA PROPOSTA: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Torna-se público que o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, por meio do agente de contratação e equipe de apoio, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento “menor preço por lote”, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.773/2023, e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, incluindo serviços de entregas, conforme condições e exigências estabelecidas.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O envio das propostas adicionais deverá ser feito através do Portal de Compras Públicas pelo link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no prazo estipulado neste Aviso.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens.

2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os



materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.8. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o este Aviso por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, através do e-mail (licitacoes@iprem.mg.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. Após encerramento do prazo de envio das propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. contiver vícios insanáveis;

3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos.

3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

3.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



3.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 11.4 e 11.5 do Termo de Referência.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 5.2.1, 5.2.2, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

4.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.8. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela necessidade de formalização de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. A Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo estabelecido.

5.5. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de prorrogação estão previstos nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

5.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta contratação.

6.2. Será designado um Fiscal para acompanhar o contrato entre o Instituto de Previdência Municipal de Alegre-MG e o(s) fornecedor(s), que desempenhará as atribuições.

6.3. O Fiscal nomeado para os contratos de expectativa de fornecimento decorrentes da dispensa de licitação deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

6.4. O Fiscal nomeado para o Contrato de Expectativa de Fornecimento decorrentes da dispensa de licitação atestará os produtos fornecidos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar;

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.4. A sanção prevista no item 7.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção prevista no item 7.2.2, não poderá ser inferior a 0,5%(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. A sanção prevista no 7.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

7.7. A sanção estabelecida no item 7.2.4 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Diretor Presidente.

7.8. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.9. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

7.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;



7.10.2. suspensão por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

7.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado na página oficial do IPREM, na AMM e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3. O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

8.4. A anulação da contratação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

8.5. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

8.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo, desclassificar a proposta do fornecedor que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

8.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Termo de Referência;
- Modelo de Proposta;
- Declaração que não emprega menor;
- Minuta Contratual.

Pouso Alegre, dia 22 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA ELISA NEVES DE PAIVA NUNES
Data: 22/04/2025 11:33:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 6º, XXIII, Lei nº 14.133/21)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência à contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – MG, **incluindo serviços de entregas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES/ CONSUMO ESTIMADO

2.1. As especificações do objeto e a quantidade estimada estão descritas na tabela abaixo:

| LOTE 1 | | | |
|--------|---|---------|-----------|
| Itens | Descrição | Unidade | QTD |
| 1 | Água sanitária, com cloro ativo, múltiplo uso, galão de 5 litros . Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5 p/p. Produto de qualidade comprovada e com prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Marca de referencia: Marina, Ypê . | Galão | 15 |
| 2 | Detergente líquido, lava-louças, 500 ml , com glicerina, de qualidade comprovada; o padrão do detergente deve ser de tal modo que uma pequena quantidade do produto seja suficiente para a produção abundante de espuma e uma excelente ação desengordurante; o fornecedor deverá oferecer o produto neutro e ainda duas opções de fragrância. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Marca de referencia: Ypê ou Limpol . | Unidade | 65 |
| 3 | Desinfetante, aspecto físico líquido, de excelente qualidade. Aplicação; desinfetante e germicida. Composição aromática: Eucalipto, Lavanda ou talco, galão de 5 litros . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Galão | 12 |
| 4 | Esponja de limpeza dupla face, de uso profissional e qualidade comprovada; composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo; dimensões de 110 x 75 x 20 mm. Marca de referencia: Scotch Brite. | Unidade | 50 |
| 5 | Flanela para limpeza 100% algodão , dimensões aproximadas 28x48 cm , preferencialmente na cor laranja. | Unidade | 20 |
| 6 | Lã de aço ideal para limpeza em geral. Pacote c/ 8 unidades . | Unidade | 5 |
| 7 | Limpador Multi Uso, com 500 ml , de uso geral, com excelente ação desengordurante, de qualidade comprovada; para limpeza de pias, fogões, azulejos, bancadas, paredes e fórmicas; fragrâncias diversas (mínimo de duas); com validade mínima de 12 meses a | Unidade | 24 |

| | | | |
|----|--|------------------|------------|
| | partir da data de entrega. Marca de referencia: Ypê ou Uau . | | |
| 8 | Lustra Móveis 3 em 1: Limpa, perfuma e dá brilho, proporcionando uma limpeza completa. Ideal para manutenções de móveis. Marca de referencia: Uau, Poliflor, Destac, Ypê . Embalagem c/200 ml. | Unidade | 6 |
| 9 | Luvas para limpeza contendo 1 par , de excelente qualidade, cano longo , medindo aproximadamente 30 cm, composição em borracha de látex natural, com revestimento interno reforçada, superfície externa antiderrapante bordas ajustadas que aumenta a proteção evitando a entrada de água. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 um par por embalagem, protege mãos e unhas do contato com produtos de limpeza ou superfícies ásperas. Tamanho (G) . | Unidade (par) | 12 |
| 10 | Luvas para limpeza contendo 1 par , de excelente qualidade, cano longo , medindo aproximadamente 30 cm, composição em borracha de látex natural, com revestimento interno reforçada, superfície externa antiderrapante bordas ajustadas que aumenta a proteção evitando a entrada de água. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 um par por embalagem, protege mãos e unhas do contato com produtos de limpeza ou superfícies ásperas. Tamanho (GG) . | Unidade (par) | 5 |
| 11 | Multi inseticida, spray, à base de água, eficaz contra mosquitos, baratas e moscas; embalagem não inferior a 450 ml ; com suave odor, sem clorofluorcarbono e em embalagem reciclável. Marca de referencia: SBP, Raid ou Baygon . | Unidade | 15 |
| 12 | Pano de chão, 100% algodão , de excelente qualidade; medindo aproximadamente 60 x 80 cm . | Unidade | 25 |
| 13 | Pano de Copa, liso, medindo aproximadamente 71x43 , 100% algodão com acabamento de costuras nas laterais. | Unidade | 12 |
| 14 | Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros , de excelente qualidade, embalagem com no mínimo 10 unidades , na cor preto, super resistente , ideal para utilização em residências e escritórios, produto 100% reciclado, de qualidade comprovada. | Pacote | 120 |
| 15 | Sabonete liquido aspecto físico liquido viscoso cremoso, de excelente qualidade, com fragrâncias suaves, como por exemplo, erva doce, lavanda, talco ou neutro, acidez PH neutro, aplicação antisséptica das mãos e com agentes hidratantes. Composição: Glicerina agentes emolientes, triclosan 0,3%. Galão de 5 litros com validade mínima de 12 meses, com registro no ministério da saúde ou anvisa. | Galão | 10 |
| 16 | Sabão em barra glicerinado, embalagem de 1 kg. “Sabão em barra”. Marca de referencia: Ypê . | Unidade | 5 |
| 17 | Sabão em pó para limpeza total, embalagem c/ 800 gramas , dermatologicamente testado, com suave perfume, de qualidade comprovada. Marca de referencia: Brilhante, Surf, Tixan Ypê . | Unidade | 24 |
| 18 | Vassoura piaçava, nº 6 , super reforçada, cabo de madeira com revestimento plástico e 1,20 m de comprimento, de qualidade comprovada. | Unidade | 12 |

| LOTE 2 | | | |
|--------|---|---------|------------|
| Itens | Descrição | Unidade | QTD |
| 1 | Papel toalha bobina, branco, 100% celulose virgem, 20 cm x 200 m, gramatura mínima de 31 g/m² , para utilização em toalheiro auto corte; produto de excelente qualidade . O padrão do papel deve ser de tal modo que no máximo duas folhas sejam suficientes para a secagem das mãos. Marca de referencia: Harpa. (Apresentar amostra) . | Rolo | 120 |
| 2 | Papel higiênico rolão, branco, folha simples, de excelente maciez, alta absorção, 100% celulose, gramatura mínima de 19 g/m² , dimensões de 10 cm x 300 m; tubete com o mínimo de 5 cm de diâmetro, produto de excelente qualidade . Marca de referencia: Qualipaper, Harpa, Nobre. (Apresentar amostra) . | Rolo | 140 |
| 3 | Copo descartável para água, 200 ml , em polipropileno (PS), transparente ou branco, atóxico, com selo de segurança do INMETRO, produzido conforme as normas mais recentes da ABNT; produto super-resistente e de qualidade comprovada. Pacote c/ 100 unidades. (Apresentar amostra) . | Unidade | 100 |

2.2. As aquisições do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta neste Termo de Referência.

2.3. Somente serão classificadas as propostas cujos os itens atendam as especificações mínimas descritas acima.

2.4. Os fornecimentos dos produtos de higiene, limpeza e descartáveis serão **sob demanda** de acordo com as necessidades do Instituto.

2.5. Para os itens do lote 2, papel toalha bobina (item 1), papel higiênico (item 2) e copos descartáveis (item 3), serão necessário apresentar amostras dos produtos nas embalagens originais ou catálogo com especificações, sendo possível abertura de diligências para verificação das especificações, bem como recusa do produto caso não esteja de acordo com as descrições da tabela acima.

3. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação aplicável. (Art 84 da lei 14.133/2021).

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação descrita neste Termo de Referência visa atender as demandas do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG (IPREM).

4.2. A aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis são indispensáveis em virtude da necessidade de reabastecimento do estoque/almojarifado do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG. Trata-se de materiais de uso diário, contínuo e de permanente demanda.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Da necessidade e objetivo da contratação: Conforme mencionado acima a compra se justificada pela necessidade de reabastecimento dos produtos necessários para continuidade dos serviços diários do Instituto.

5.2. Foi realizado o Estudo Técnico Preliminar para verificar a viabilidade da contratação.

5.3. A opção por dispensar a licitação tem como fundamento legal a Lei Federal Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Através da Dispensa estará preservada a competição entre fornecedores o que possibilita a obtenção de preços mais competitivos, resultando em condições financeiras mais favoráveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os produtos a serem adquiridos devem atender a tabela do item 2.1 e aos padrões de qualidade bem como normas vigentes.

6.2. As quantidades mínimas a serem cotadas estão expressas nas tabelas do item 2.1.

6.3. Não será admitida a cotação em quantitativos inferiores.

6.4. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

6.5. Os produtos deverão ser entregues na sede do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, Praça João Pinheiro, nº 229, Centro, Pouso Alegre - MG, CEP 37550-191.

6.6. A empresa vencedora deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo, ainda, quando solicitados, substituir prontamente o produto que, porventura, vier danificado, com o lacre violado, ou não atender aos requisitos do descritivo, a responsabilidade pelo frete/transporte do objeto em caso de necessidade de devolução é do contratado;

Sustentabilidade:

6.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os itens desta licitação devem atender as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis nos tópicos que couberem.

6.8. fornecer produtos que tenham certificação do fabricante, quanto ao meio de produção, transporte e fornecimento;

6.9. fornecer produtos dentro dos padrões de armazenamento e embalagem, exigidos pelas normas ambientais.

6.10. Os produtos devem ser entregues com, pelo menos, **12 (doze) meses de validade** restantes a contar da entrega.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.11. A indicação de marca consta na tabela de especificações presente no item 2.1;

Subcontratação

6.12. Não é admitida a subcontratação do objeto descrito neste termo de referencia.

Garantia da contratação

6.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões a seguir justificadas:

6.13.1. O serviço somente será pago após a entrega do objeto;

6.13.2. Baixo risco de não entrega do objeto solicitado;

6.13.3. O estabelecimento da garantia contratual poderá onerar a presente contratação.

Vistoria

6.14. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE

7.1. Justifica - se o critério de julgamento da dispensa ser o menor preço por lote por ser aquele que melhor reflete o esperado para a contratação, por ser economica e logicamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos produtos.

7.2. A realização de diversas contratações através de critério de julgamento menor preço por item referente ao objeto em questão, se torna inviável por diversos fatores como por exemplo: Falta de padronização, necessidade de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar diversos contratos, além de refletir na economia e inviabilidade técnica.

7.3. O agrupamento em lotes resultará em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos fornecedores interessados, devendo assim aumentar a probabilidade de a administração celebrar parcerias mais vantajosas.

7.4. Com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas devido ao ganho de escala no fornecimento dos itens a serem contratados. Ademais, se todos os itens fossem divididos entre vários fornecedores qualquer atraso poderia comprometer todo planejamento da prestação de serviço desejada com esta contratação.

7.5. Assim, dentro da competência que é assegurada à Administração, optou - se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A solicitação dos produtos objeto do presente Termo de Referência se fará pela contratante ao fornecedor registrado mediante a emissão de Ordem de Compra específicas e correspondentes ao disposto neste.

8.2. A Ordem de Compra conterá o detalhamento dos produtos, quantitativos e valores associados, com base nas condições estabelecidas neste termo.

8.3. As entregas serão **sob demanda**, conforme as necessidades do Instituto, não sendo permitida entrega fora do quantitativo solicitado pelo Instituto sob pena de punições cabíveis.

8.4. O fornecedor deverá fazer as entregas dos itens de acordo com a solicitação do servidor responsável através de Ordem de Compra que deverá ser comunicada por email ou outro veículo de comunicação que vier a ser combinado entre as partes. Após a emissão da respectiva Ordem de Compra, o prazo para entrega será de até 48 horas;

8.5. O aceite dos materiais de higiene, limpeza e descartáveis objeto do presente Termo de Referência, estará condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação/aprovação final, a ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

8.6. As entregas deverão ser realizada utilizando-se de veículo adequado de transporte, sendo que a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga dos itens são de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

8.7. O objeto deste Termo de Referência será devolvido ou rejeitado caso não atenda às especificações e formas determinadas nas descrições dos produtos, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada do objeto solicitado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua devolução;

8.8. O objeto deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

9. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre- MG exercerá o gerenciamento da ARP.

9.2. A fiscalização do objeto desta dispensa ficará a cargo do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre- MG, juntamente com o servidor responsável que será designado para tal finalidade, observados as legislações vigentes.

9.3. Na ocorrência de atrasos na entrega, a contratante poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no edital de convocação.

9.4. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor vencedor, no que concerne à entrega do objeto.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

10.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações descritas.

10.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação

10.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

10.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará suspensa até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preço, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento

10.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, com fundamento no Art.75, II, da Lei 14.133/21.

11.2. Será utilizado o sistema de Registro de Preços com base no art. 78, IV, da Lei 14.133/21.

11.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

11.4. Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

h) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.5.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.5.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.6. Exigência de Amostra

11.6.1. A critério do servidor responsável pela presente contratação, os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos itens ofertados para avaliação da

qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**. O pedido de amostra também poderá ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.6.2. As amostras deverão consignar todos os itens, com as mesmas marcas, qualidade do material e modelos vencedoras.

11.6.3. A verificação das amostras será feita por Comissão especialmente designada para este fim, e ocorrerá no horário das 13h às 17h, sendo franqueada aos interessados seu acompanhamento, por técnicos ou representantes da empresa. A análise das amostras compreenderá os testes necessários para verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste Termo de Referência, podendo ser realizados testes que a Comissão entender pertinente.

11.6.4. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o fornecedor poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

11.6.5. Após análise das amostras a Comissão, lavrará “Termo de Verificação de Amostras e dos laudos” (quando for o caso), onde constará de forma conclusiva, se atendem ou não às especificações deste Termo de Referência.

11.6.6. O servidor responsável pela presente contratação retornará a sessão após o recebimento do resultado da análise para apresentar o resultado aos fornecedores.

11.6.7. Será considerada desclassificada o fornecedor que, convocado, não enviar as amostras na forma e prazo determinados, assim como serão rejeitadas as amostras que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência, sendo, ambos os casos, convocado o fornecedor 2º colocado, para que apresente em igual prazo a amostra do(s) produto(s) rejeitado(s) ou não apresentado(s) e assim, sucessivamente.

11.6.8. As amostras ficarão retidas até a conclusão dos trabalhos relativos a presente contratação, entendendo-se como concluído após a homologação. A partir de então as amostras serão liberadas, devendo ser retiradas pelo fornecedor vencedor.

11.6.9. A exigência da apresentação das amostras tem por objetivo a verificação dos aspectos e detalhamento exigidos neste Termo de Referência, de modo a ser garantido o pleno atendimento ao interesse público que justifica esta aquisição, bem como primar pela qualidade do produto.

11.6.10. Todos os custos com transporte, frete correrão por conta do fornecedor responsável pela apresentação da amostra.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado para a contratação foi demonstrado no Estudo Técnico Preliminar:

| PESQUISA DE PREÇOS PNCP | | | | | | | | | | |
|-------------------------|---------------------------------|------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------|------------|----------------------|------------|
| LOTE 1 | | | | | | | | | | |
| ITEM | Produto | Quantidade | PNCP 1 | | PNCP 2 | | PNCP 3 | | MÉDIA P/ITEM E TOTAL | |
| 1 | Água Sanitária 5 litros | 15 | R\$ 14,21 | R\$ 213,15 | R\$ 12,95 | R\$ 194,25 | R\$ 36,34 | R\$ 545,10 | R\$ 21,17 | R\$ 317,50 |
| 2 | Detergente 500 ml | 65 | R\$ 1,66 | R\$ 107,90 | R\$ 2,69 | R\$ 174,85 | R\$ 2,13 | R\$ 138,45 | R\$ 2,16 | R\$ 140,40 |
| 3 | Desinfetante 5 litros | 12 | R\$ 17,71 | R\$ 212,52 | R\$ 13,25 | R\$ 159,00 | R\$ 30,67 | R\$ 368,04 | R\$ 20,54 | R\$ 246,52 |
| 4 | Esponja dupla face | 50 | R\$ 1,63 | R\$ 81,50 | R\$ 3,20 | R\$ 160,00 | R\$ 2,63 | R\$ 131,50 | R\$ 2,49 | R\$ 124,33 |
| 5 | flanela de limpeza | 20 | R\$ 2,96 | R\$ 59,20 | R\$ 3,55 | R\$ 71,00 | R\$ 2,83 | R\$ 56,60 | R\$ 3,11 | R\$ 62,27 |
| 6 | Lã de aço | 5 | R\$ 2,52 | R\$ 12,60 | R\$ 3,40 | R\$ 17,00 | R\$ 1,96 | R\$ 9,80 | R\$ 2,63 | R\$ 13,13 |
| 7 | Limpador Multi Uso 500 ml | 24 | R\$ 3,76 | R\$ 90,24 | R\$ 6,00 | R\$ 144,00 | R\$ 3,46 | R\$ 83,04 | R\$ 4,41 | R\$ 105,76 |
| 8 | Lustra Moveis 200 ml | 6 | R\$ 7,55 | R\$ 45,30 | R\$ 12,65 | R\$ 75,90 | R\$ 7,10 | R\$ 42,60 | R\$ 9,10 | R\$ 54,60 |
| 9 | Luas de limpeza G | 12 | R\$ 3,13 | R\$ 37,56 | R\$ 5,40 | R\$ 64,80 | R\$ 9,42 | R\$ 113,04 | R\$ 5,98 | R\$ 71,80 |
| 10 | Luas de limpeza GG | 5 | R\$ 7,70 | R\$ 38,50 | R\$ 7,80 | R\$ 39,00 | R\$ 12,67 | R\$ 63,35 | R\$ 9,39 | R\$ 46,95 |
| 11 | Multi Inseticida aerosol | 15 | R\$ 12,53 | R\$ 187,95 | R\$ 17,50 | R\$ 262,50 | R\$ 20,77 | R\$ 311,55 | R\$ 16,93 | R\$ 254,00 |
| 12 | Pano de Chão | 25 | R\$ 6,78 | R\$ 169,50 | R\$ 6,32 | R\$ 158,00 | R\$ 6,26 | R\$ 156,50 | R\$ 6,45 | R\$ 161,33 |
| 13 | Pano de Copa "prato" | 12 | R\$ 7,08 | R\$ 84,96 | R\$ 5,39 | R\$ 64,68 | R\$ 4,63 | R\$ 55,56 | R\$ 5,70 | R\$ 68,40 |
| 14 | Saco Plastico p/ lixo 50 litros | 120 | R\$ 5,59 | R\$ 670,80 | R\$ 2,99 | R\$ 358,80 | R\$ 4,65 | R\$ 558,00 | R\$ 4,41 | R\$ 529,20 |
| 15 | Sabonete Líquido 5 litros | 10 | R\$ 24,42 | R\$ 244,20 | R\$ 19,99 | R\$ 199,90 | R\$ 23,70 | R\$ 237,00 | R\$ 22,70 | R\$ 227,03 |
| 16 | Sabão em Barra "em pedra" | 5 | R\$ 11,55 | R\$ 57,75 | R\$ 8,89 | R\$ 44,45 | R\$ 10,55 | R\$ 52,75 | R\$ 10,33 | R\$ 51,65 |
| 17 | Sabão em Pó 800 grmas | 24 | R\$ 13,41 | R\$ 321,84 | R\$ 10,65 | R\$ 255,60 | R\$ 15,32 | R\$ 367,68 | R\$ 13,13 | R\$ 315,04 |
| 18 | Vassoura "piaçava" | 12 | R\$ 27,27 | R\$ 327,24 | R\$ 18,32 | R\$ 219,84 | R\$ 33,90 | R\$ 406,80 | R\$ 26,50 | R\$ 317,96 |
| Total | | | R\$ 7.094,31 | R\$ 6.703,77 | R\$ 9.063,56 | R\$ 3.107,88 | | | | |

| LOTE 2 | | | | | | | | | | |
|--------------|----------------------|------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------|--------------|----------------------|--------------|
| ITEM | Produto | Quantidade | PNCP 1 | | PNCP 2 | | PNCP 3 | | MÉDIA P/ITEM E TOTAL | |
| 1 | Papel toalha bobina | 120 | R\$ 15,36 | R\$ 1.843,20 | R\$ 17,90 | R\$ 2.148,00 | R\$ 26,46 | R\$ 3.175,20 | R\$ 19,91 | R\$ 2.388,80 |
| 2 | Papel higiênico rolo | 140 | R\$ 11,01 | R\$ 1.541,40 | R\$ 9,48 | R\$ 1.327,20 | R\$ 11,25 | R\$ 1.575,00 | R\$ 10,58 | R\$ 1.481,20 |
| 3 | Copo descartável | 100 | R\$ 7,47 | R\$ 747,00 | R\$ 5,65 | R\$ 565,00 | R\$ 6,16 | R\$ 616,00 | R\$ 6,43 | R\$ 642,67 |
| Total | | | R\$ 6.420,04 | R\$ 5.944,67 | R\$ 7.823,87 | R\$ 4.512,67 | | | | |

12.2. Será realizada as pesquisas de preços, valendo - se dos valores consultados através do Portal Nacional de Compras Públicas, (PNCP), conforme IN SEGES/ME nº 65/2021.

12.3. Toda pesquisa ficará demonstrada no documento referente a planilha de preços, o qual será elaborado após as cotações realizadas com fornecedores ou pesquisas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

12.4. Conforme a lei 14.133/2021 em seu artigo 75 § 3º “As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

12.5. Conforme previsto no Art. 6º, XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas do valor da contratação serão tratadas diretamente no instrumento convocatório, uma vez que o Termo de Referência é documento preexistente à elaboração da pesquisa de preços (Decreto Municipal nº 5798/2024).

12.6. Após pesquisas de preços através no Portal Nacional de Contratações Públicas foi encontrado uma média de valores de R\$ 7.620,54 (sete mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos) incluindo os lotes 1 e 2.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária exercício 2025: 03.04.04.122.0018.4012.3.3.90.30 - Material de Consumo

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não assinar a ata de RP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.4. . Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração

análítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

15.2. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extinguir a contratação nos termos previstos nos artigos 137 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.

15.3. Qualquer tolerância por parte do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo CONTRATADO, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, renovação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.4. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo o CONTRATADO o única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.5. O CONTRATADO, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Instituto o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Pouso Alegre, 26 de março 2025.



Documento assinado digitalmente
CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA
Data: 27/03/2025 10:52:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carolina Juliana de Almeida

Chefe de Seção de Materiais.



ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – MG, **incluindo serviços de entregas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE 1 | | | | | | |
|--------|---|---------|-----------|-------|----------|-----------|
| Itens | Descrição | Unidade | QTD | Marca | R\$ Unit | R\$ Total |
| 1 | Água sanitária, com cloro ativo, múltiplo uso, galão de 5 litros . Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5 p/p. Produto de qualidade comprovada e com prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Marca de referencia: Marina, Ypê . | Galão | 15 | | | |
| 2 | Detergente líquido, lava-louças, 500 ml , com glicerina, de qualidade comprovada; o padrão do detergente deve ser de tal modo que uma pequena quantidade do produto seja suficiente para a produção abundante de espuma e uma excelente ação desengordurante; o fornecedor deverá oferecer o produto neutro e ainda duas opções de fragrância. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Marca de referencia: Ypê ou Limpol . | Unidade | 65 | | | |
| 3 | Desinfetante, aspecto físico líquido, de excelente qualidade. Aplicação; desinfetante e germicida. Composição aromática: Eucalipto, Lavanda ou talco, galão de 5 litros . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Galão | 12 | | | |
| 4 | Esponja de limpeza dupla face, de uso profissional e qualidade comprovada; composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo; dimensões de 110 x 75 x 20 mm. Marca de referencia: Scotch Brite. | Unidade | 50 | | | |
| 5 | Flanela para limpeza 100% algodão , dimensões aproximadas 28x48 cm . preferencialmente na cor laranja. | Unidade | 20 | | | |
| 6 | Lã de aço ideal para limpeza em geral. Pacote c/ 8 unidades . | Unidade | 5 | | | |
| 7 | Limpador Multi Uso, com 500 ml , de uso geral, com excelente ação desengordurante, de qualidade comprovada; para limpeza de pias, fogões, azulejos, bancadas, paredes e fórmicas; fragrâncias diversas (mínimo de duas); com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. | Unidade | 24 | | | |

| | | | | | |
|----|--|------------------|------------|--|--|
| | Marca de referencia: Ypê ou Uau . | | | | |
| 8 | Lustra Móveis 3 em 1: Limpa, perfuma e dá brilho, proporcionando uma limpeza completa. Ideal para manutenções de móveis. Marca de referencia: Uau, Poliflor, Destac, Ypê . Embalagem c/200 ml. | Unidade | 6 | | |
| 9 | Luvas para limpeza contendo 1 par , de excelente qualidade, cano longo , medindo aproximadamente 30 cm, composição em borracha de látex natural, com revestimento interno reforçada, superfície externa antiderrapante bordas ajustadas que aumenta a proteção evitando a entrada de água. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 um par por embalagem, protege mãos e unhas do contato com produtos de limpeza ou superfícies ásperas. Tamanho (G) . | Unidade (par) | 12 | | |
| 10 | Luvas para limpeza contendo 1 par , de excelente qualidade, cano longo , medindo aproximadamente 30 cm, composição em borracha de látex natural, com revestimento interno reforçada, superfície externa antiderrapante bordas ajustadas que aumenta a proteção evitando a entrada de água. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 um par por embalagem, protege mãos e unhas do contato com produtos de limpeza ou superfícies ásperas. Tamanho (GG) . | Unidade (par) | 5 | | |
| 11 | Multi inseticida, spray, à base de água, eficaz contra mosquitos, baratas e moscas; embalagem não inferior a 450 ml ; com suave odor, sem clorofluorcarbono e em embalagem reciclável. Marca de referencia: SBP, Raid ou Baygon . | Unidade | 15 | | |
| 12 | Pano de chão, 100% algodão , de excelente qualidade; medindo aproximadamente 60 x 80 cm . | Unidade | 25 | | |
| 13 | Pano de Copa, liso, medindo aproximadamente 71x43 , 100% algodão com acabamento de costuras nas laterais. | Unidade | 12 | | |
| 14 | Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros , de excelente qualidade , embalagem com no mínimo 10 unidades , na cor preto, super resistente , ideal para utilização em residências e escritórios, produto 100% reciclado, de qualidade comprovada. | Pacote | 120 | | |
| 15 | Sabonete liquido aspecto fisico liquido viscoso cremoso, de excelente qualidade, com fragrâncias suaves, como por exemplo, erva doce, lavanda, talco ou neutro, acidez PH neutro, aplicação antisséptica das mãos e com agentes hidratantes. Composição: Glicerina agentes emolientes, triclosan 0,3%. Galão de 5 litros com validade mínima de 12 meses, com registro no ministério da saúde ou anvisa. | Galão | 10 | | |
| 16 | Sabão em barra glicerinado, embalagem de 1 kg. "Sabão em pedra". Marca de referencia: Ypê . | Unidade | 5 | | |

| | | | | | | |
|----|---|---------|-----------|--|--|--|
| 17 | Sabão em pó para limpeza total, embalagem c/ 800 gramas , dermatologicamente testado, com suave perfume, de qualidade comprovada. Marca de referencia: Brilhante, Surf, Tixan Ypê . | Unidade | 24 | | | |
| 18 | Vassoura piaçava, n° 6 , super reforçada, cabo de madeira com revestimento plástico e 1,20 m de comprimento, de qualidade comprovada. | Unidade | 12 | | | |

LOTE 2

| Itens | Descrição | Unidade | QTD | Marca | R\$ Unit | R\$ Total |
|-------|--|---------|------------|-------|----------|-----------|
| 1 | Papel toalha bobina, branco, 100% celulose virgem, 20 cm x 200 m, gramatura mínima de 31 g/m² , para utilização em toalheiro auto corte; produto de excelente qualidade . O padrão do papel deve ser de tal modo que no máximo duas folhas sejam suficientes para a secagem das mãos. Marca de referencia: Harpa. (Apresentar amostra) . | Rolo | 120 | | | |
| 2 | Papel higiênico rolão, branco, folha simples, de excelente maciez, alta absorção, 100% celulose , gramatura mínima de 19 g/m² , dimensões de 10 cm x 300 m; tubete com o mínimo de 5 cm de diâmetro, produto de excelente qualidade . Marca de referencia: Qualipaper, Harpa, Nobre. (Apresentar amostra) . | Rolo | 140 | | | |
| 3 | Copo descartável para água, 200 ml , em polipropileno (PS), transparente ou branco, atóxico, com selo de segurança do INMETRO, produzido conforme as normas mais recentes da ABNT; produto super-resistente e de qualidade comprovada. Pacote c/ 100 unidades. (Apresentar amostra) . | Unidade | 100 | | | |

CARIMBO CNPJ:

Responsável pelo Orçamento: _____

Telefone para contato: _____

Endereço: _____

Validade da proposta: _____

Possui Nota Fiscal: () Sim () Não

Serviços de Entrega: () Sim () Não

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – MG, **incluindo serviços de entregas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE 1 | | | | | | |
|--------|---|---------|-----------|-------|----------|-----------|
| Itens | Descrição | Unidade | QTD | Marca | R\$ Unit | R\$ Total |
| 1 | Água sanitária, com cloro ativo, múltiplo uso, galão de 5 litros . Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5 p/p. Produto de qualidade comprovada e com prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Marca de referencia: Marina, Ypê . | Galão | 15 | | | |
| 2 | Detergente líquido, lava-louças, 500 ml , com glicerina, de qualidade comprovada; o padrão do detergente deve ser de tal modo que uma pequena quantidade do produto seja suficiente para a produção abundante de espuma e uma excelente ação desengordurante; o fornecedor deverá oferecer o produto neutro e ainda duas opções de fragrância. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Marca de referencia: Ypê ou Limpol . | Unidade | 65 | | | |
| 3 | Desinfetante, aspecto físico líquido, de excelente qualidade. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: Eucalipto, Lavanda ou talco, galão de 5 litros . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Galão | 12 | | | |
| 4 | Espunja de limpeza dupla face, de uso profissional e qualidade comprovada; composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo; dimensões de 110 x 75 x 20 mm. Marca de referencia: Scotch Brite. | Unidade | 50 | | | |
| 5 | Flanela para limpeza 100% algodão , dimensões aproximadas 28x48 cm . | Unidade | 20 | | | |
| 6 | Lã de aço ideal para limpeza em geral. Pacote c/ 8 unidades . | Unidade | 5 | | | |
| 7 | Limpador Multi Uso, com 500 ml , de uso geral, com excelente ação desengordurante, de qualidade comprovada; para limpeza de pias, fogões, azulejos, bancadas, paredes e fórmicas; fragrâncias diversas (mínimo de duas); com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. | Unidade | 24 | | | |

| | | | | | |
|----|---|------------------|------------|--|--|
| | Marca de referencia: Ypê ou Uau . | | | | |
| 8 | Lustra Móveis 3 em 1: Limpa, perfuma e dá brilho, proporcionando uma limpeza completa. Ideal para manutenções de móveis. Marca de referencia: Uau, Poliflor, Destac, Ypê . Embalagem c/200 ml. | Unidade | 6 | | |
| 9 | Luvas para limpeza contendo 1 par , de excelente qualidade, cano longo , medindo aproximadamente 30 cm, composição em borracha de látex natural, com revestimento interno reforçada, superfície externa antiderrapante bordas ajustadas que aumenta a proteção evitando a entrada de água. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 um par por embalagem, protege mãos e unhas do contato com produtos de limpeza ou superfícies ásperas. Tamanho (G). | Unidade (par) | 12 | | |
| 10 | Luvas para limpeza contendo 1 par , de excelente qualidade, cano longo , medindo aproximadamente 30 cm, composição em borracha de látex natural, com revestimento interno reforçada, superfície externa antiderrapante bordas ajustadas que aumenta a proteção evitando a entrada de água. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 um par por embalagem, protege mãos e unhas do contato com produtos de limpeza ou superfícies ásperas. Tamanho (GG). | Unidade (par) | 5 | | |
| 11 | Multi inseticida, spray, à base de água, eficaz contra mosquitos, baratas e moscas; embalagem não inferior a 450 ml ; com suave odor, sem clorofluorcarbono e em embalagem reciclável. Marca de referencia: SBP, Raid ou Baygon . | Unidade | 15 | | |
| 12 | Pano de chão, 100% algodão , de excelente qualidade; medindo aproximadamente 60 x 80 cm . | Unidade | 20 | | |
| 13 | Pano de Copa, liso, medindo aproximadamente 71x43 , 100% algodão com acabamento de costuras nas laterais. | Unidade | 12 | | |
| 14 | Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros , de excelente qualidade, embalagem com no mínimo 10 unidades , na cor preto, super resistente , ideal para utilização em residências e escritórios, produto 100% reciclado, de qualidade comprovada. | Unidade | 100 | | |
| 15 | Sabonete liquido aspecto fisico liquido viscoso cremoso, de excelente qualidade, com fragrâncias suaves, como por exemplo, erva doce, lavanda, talco ou neutro, acidez PH neutro, aplicação antisséptica das mãos e com agentes hidratantes. Composição: Glicerina agentes emolientes, triclosan 0,3%. Galão de 5 litros com validade mínima de 12 meses, com registro no ministério da saúde ou anvisa. | Galão | 10 | | |
| 16 | Sabão em barra glicerinado, embalagem de 1 kg. "Sabão em barra". Marca de referencia: Ypê . | Unidade | 5 | | |

| 17 | Sabão em pó para limpeza total, embalagem c/ 800 gramas , dermatologicamente testado, com suave perfume, de qualidade comprovada. Marca de referencia: Brilhante, Surf , Tixan Ypê . | Unidade | 24 | | | |
|---------------|---|----------------|------------|--------------|-----------------|------------------|
| 18 | Vassoura piaçava, nº 6 , super reforçada, cabo de madeira com revestimento plástico e 1,20 m de comprimento, de qualidade comprovada. | Unidade | 12 | | | |
| LOTE 2 | | | | | | |
| Itens | Descrição | Unidade | QTD | Marca | R\$ Unit | R\$ Total |
| 1 | Papel toalha bobina, branco, 100% celulose virgem, 20 cm x 200 m, gramatura mínima de 31 g/m² , para utilização em toalheiro auto corte; produto de excelente qualidade . O padrão do papel deve ser de tal modo que no máximo duas folhas sejam suficientes para a secagem das mãos. Marca de referencia: Harpa . | Rolo | 120 | | | |
| 2 | Papel higiênico rolão, branco, folha simples, de excelente maciez, alta absorção, 100% celulose , gramatura mínima de 19 g/m² , dimensões de 10 cm x 300 m; tubete com o mínimo de 5 cm de diâmetro, produto de excelente qualidade . Marca de referencia: Qualipaper, Harpa, Nobre . | Rolo | 140 | | | |
| 3 | Copo descartável para água, 200 ml , em polipropileno (PS), transparente ou branco, atóxico, com selo de segurança do INMETRO, produzido conforme as normas mais recentes da ABNT; produto super-resistente e de qualidade comprovada. Pacote c/ 100 unidades . | Unidade | 100 | | | |

CARIMBO CNPJ:

Responsável pelo Orçamento: _____

Telefone para contato: _____

Endereço: _____

Validade da proposta: _____

Possui Nota Fiscal: () Sim () Não

Serviços de Entrega: () Sim () Não



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XX/2025
FORNECEDOR:

Aos XX (XXX) dias do mês de XXXX de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, sediada na Praça João Pinheiro, 229, Centro, CNPJ sob o n° 86.754.348/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Daniel Ribeiro Vieira, Diretor- Presidente do IPREM, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG MG n° 11.242.657 e CPF n° 074.535.496-39, e o Diretor de Administração Rafael Fernandes de Oliveira, servidor efetivo ocupante de Cargo Comissionado, portador da cédula de identidade RG n° 8087060 e CPF n° 083.769.196-60, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, considerando o julgamento da contratação sob a forma de dispensa de licitação, para REGISTRO DE PREÇOS n° XX/2025, publicada no dia XX (XX) de XXXXXXXX de 2025 (dois mil e vinte e cinco), processo administrativo n.º XX/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto N° 11.462 de 31 de março de 2023, demais legislações pertinentes e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para a aquisição, sob demanda, de produtos de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades do IPREM – Instituto de



Previdência Municipal de Pouso Alegre – MG, **incluindo o serviço de entrega**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Dos preços registrados:

| LOTE 1 | | | | | | |
|--------|---|---------|-----------|-------|-------------|----|
| Itens | Descrição | Unidade | QTD | Marca | Valor Unit. | Va |
| 1 | Água sanitária, com cloro ativo, múltiplo uso, galão de 5 litros . Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5 p/p. Produto de qualidade comprovada e com prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Marca de referencia: Marina, Ypê . | Galão | 15 | | | |
| 2 | Detergente líquido, lava-louças, 500 ml , com glicerina, de qualidade comprovada; o padrão do detergente deve ser de tal modo que uma pequena quantidade do produto seja suficiente para a produção abundante de espuma e uma excelente ação desengordurante; o fornecedor deverá oferecer o produto neutro e ainda duas opções de fragrância. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Marca de referencia: Ypê ou Limpol . | Unidade | 65 | | | |
| 3 | Desinfetante, aspecto físico líquido, de excelente qualidade. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: Eucalipto, Lavanda ou talco, galão de 5 litros . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Galão | 12 | | | |
| 4 | Espanja de limpeza dupla face, de uso profissional e qualidade comprovada; composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo; | Unidade | 50 | | | |



| | | | | | |
|----|--|------------------|-----------|--|--|
| | dimensões de 110 x 75 x 20 mm. Marca de referencia: Scotch Brite. | | | | |
| 5 | Flanela para limpeza 100% algodão , dimensões aproximadas 28x48 cm . | Unidade | 20 | | |
| 6 | Lã de aço ideal para limpeza em geral. Pacote c/ 8 unidades . | Unidade | 5 | | |
| 7 | Limpador Multi Uso, com 500 ml , de uso geral, com excelente ação desengordurante, de qualidade comprovada; para limpeza de pias, fogões, azulejos, bancadas, paredes e fórmicas; fragrâncias diversas (mínimo de duas); com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Marca de referencia: Ypê ou Uau . | Unidade | 24 | | |
| 8 | Lustra Móveis 3 em 1: Limpa, perfuma e dá brilho, proporcionando uma limpeza completa. Ideal para manutenções de móveis. Marca de referencia: Uau, Poliflor, Destac, Ypê . Embalagem c/200 ml. | Unidade | 6 | | |
| 9 | Luvras para limpeza contendo 1 par , de excelente qualidade, cano longo , medindo aproximadamente 30 cm, composição em borracha de látex natural, com revestimento interno reforçada, superfície externa antiderrapante bordas ajustadas que aumenta a proteção evitando a entrada de água. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 um par por embalagem, protege mãos e unhas do contato com produtos de limpeza ou superfícies ásperas. Tamanho (G) . | Unidade (par) | 12 | | |
| 10 | Luvras para limpeza contendo 1 par , de excelente qualidade, cano longo , medindo aproximadamente 30 cm, composição em borracha de látex natural, com revestimento interno reforçada, superfície externa antiderrapante bordas ajustadas que aumenta a proteção evitando a entrada de água. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 um | Unidade (par) | 5 | | |



| | | | | | |
|----|---|---------|------------|--|--|
| | par por embalagem, protege mãos e unhas do contato com produtos de limpeza ou superfícies ásperas. Tamanho (GG). | | | | |
| 11 | Multi inseticida, spray, à base de água, eficaz contra mosquitos, baratas e moscas; embalagem não inferior a 450 ml ; com suave odor, sem cloro-fluorcarbono e em embalagem reciclável. Marca de referencia: SBP, Raid ou Baygon . | Unidade | 15 | | |
| 12 | Pano de chão, 100% algodão , de excelente qualidade; medindo aproximadamente 60 x 80 cm . | Unidade | 20 | | |
| 13 | Pano de Copa, liso, medindo aproximadamente 71x43 , 100% algodão com acabamento de costuras nas laterais. | Unidade | 12 | | |
| 14 | Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros , de excelente qualidade, embalagem com no mínimo 10 unidades , na cor preto, super resistente , ideal para utilização em residências e escritórios, produto 100% reciclado, de qualidade comprovada. | Unidade | 100 | | |
| 15 | Sabonete líquido aspecto físico líquido viscoso cremoso, de excelente qualidade, com fragrâncias suaves, como por exemplo, erva doce, lavanda, talco ou neutro, acidez PH neutro, aplicação antisséptica das mãos e com agentes hidratantes. Composição: Glicerina agentes emolientes, triclosan 0,3%. Galão de 5 litros com validade mínima de 12 meses, com registro no ministério da saúde ou anvisa. | Galão | 10 | | |
| 16 | Sabão em barra glicerinado, embalagem de 1 kg. “Sabão em barra”. Marca de referencia: Ypê . | Unidade | 5 | | |
| 17 | Sabão em pó para limpeza total, embalagem c/ 800 gramas , dermatologicamente testado, com suave perfume, de qualidade comprovada. Marca de referencia: Brilhante, Surf, Tixan Ypê . | Unidade | 24 | | |



| | | | | | | |
|--------------|--|---------|----|--|--|--|
| 18 | Vassoura piaçava, nº 6, super reforçada, cabo de madeira com revestimento plástico e 1,20 m de comprimento, de qualidade comprovada. | Unidade | 12 | | | |
| TOTAL | | | | | | |

| LOTE 2 | | | | | | |
|---------------|---|---------|------------|-------|-------------|-------------|
| Itens | Descrição | Unidade | QTD | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | Papel toalha bobina, branco, 100% celulose virgem, 20 cm x 200 m, gramatura mínima de 31 g/m² , para utilização em toalheiro auto corte; produto de excelente qualidade . O padrão do papel deve ser de tal modo que no máximo duas folhas sejam suficientes para a secagem das mãos. Marca de referencia: Harpa . | Rolo | 120 | | | |
| 2 | Papel higiênico rolão, branco, folha simples, de excelente maciez, alta absorção, 100% celulose , gramatura mínima de 19 g/m² , dimensões de 10 cm x 300 m; tubete com o mínimo de 5 cm de diâmetro, produto de excelente qualidade . Marca de referencia: Qualipaper, Harpa, Nobre . | Rolo | 140 | | | |
| 3 | Copo descartável para água, 200 ml , em polipropileno (PS), transparente ou branco, atóxico, com selo de segurança do INMETRO, produzido conforme as normas mais recentes da ABNT; produto super-resistente e de qualidade comprovada. Pacote c/ 100 unidades . | Unidade | 100 | | | |
| TOTAL | | | | | | |

1.2 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Aviso da Contratação;;

1.2.3 A Proposta da empresa;



1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 caput da Lei 14.133/21 e art. 22 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da ata.

3.3. A empresa deverá manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

4.1 A contratação com o fornecedor classificado segundo o critério de julgamento previsto no instrumento convocatório será formalizada pela presente ARP, conforme previsto no art. 95 da Lei no 14.133, de 2021.

4.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

4.3 A empresa deverá manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento sob demanda, conforme a necessidade do Instituto, e se dará a partir da emissão da respectiva Ordem de Compras ou documento equivalente.



5.2. A solicitação dos produtos objeto da presente Ata se fará pela contratante ao fornecedor registrado mediante a emissão de Ordem de Compra específicas e correspondentes ao disposto no Terno de Referência.

5.3. A Ordem de Compra conterá o detalhamento dos produtos, quantitativos e valores associados, com base nas condições estabelecidas nesta Ata.

5.4. As entregas serão **sob demanda**, conforme as necessidades do Instituto, não sendo permitida entrega fora do quantitativo solicitado pelo Instituto sob pena de punições cabíveis.

5.5. O fornecedor deverá fazer as entregas dos itens de acordo com a solicitação do servidor responsável através de Ordem de Compra que deverá ser comunicada por email ou outro veículo de comunicação que vier a ser combinado entre as partes. Após a emissão da respectiva Ordem de Compra, o prazo para entrega será de até 48 horas;

5.6. O aceite dos materiais de higiene, limpeza e descartáveis objeto da presente Ata de Registro de Preços, estará condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação/aprovação final, a ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.7. As entregas deverão ser realizada utilizando-se de veículo adequado de transporte, sendo que a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga dos itens são de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

5.8. O objeto desta Ata será devolvido ou rejeitado caso não atenda às especificações e formas determinadas nas descrições dos produtos, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada do objeto solicitado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua devolução;

5.9. O objeto desta Ata poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1. A despesa decorrente da contratação do objeto registrado correrá a conta de dotação orçamentária: 03.04.04.122.0018.4012.3.3.90.30 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1. Pelo fornecimento do objeto desta Ata, o Iprem pagará à empresa o valor estimativo de **até R\$ ____** (____), conforme os itens forem solicitados, sob demanda, e de acordo com o Termo de Referência .

7.2. Os pagamentos serão sempre efetuados mediante apresentação pela empresa, da respectiva Nota Fiscal, corretamente emitida, acompanhada dos comprovantes das despesas devidamente discriminadas.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência e Aviso de Contratação.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irremovíveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO IPREM OU ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá seguir as normas descritas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação.

10.2. O IPREM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO DA ATA

11.1. Executar o objeto registrado, conforme solicitação do Departamento requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Termo de Referência e nas cláusulas desta ata.

11.2. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à documentação fiscal.

11.3. Suspender, por determinação expressa do IPREM, o fornecimento dos produtos que não estejam de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas desta ata.

11.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento desta ata, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

11.5. Obriga-se, ainda, o beneficiário da ata a reparar os danos causados diretamente ao órgão gerenciador ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação dos serviços e também a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte os trabalhos nos quais foram detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados.

11.6. Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados ao Iprem ora órgão gerenciador, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades.

11.7. Cada uma das partes, por si e por seus funcionários compromete-se a manter como confidenciais, os termos desta Ata e de todas as outras informações e conhecimentos não

públicos, recebidos em decorrência dessa Ata, objetivando sua execução, não podendo torná-las acessíveis a quaisquer terceiros sem concordância expressa da outra parte.

11.8. O beneficiário não poderá transferir para terceiros a execução do objeto relativo a esta Ata

11.9. O beneficiário deverá manter seus documentos hábeis a regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, do FGTS, e da Justiça do Trabalho.

11.10. O beneficiário deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São aplicáveis às sanções previstas na da Lei Federal nº Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

13.2. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

14.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;



14.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14.1.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

14.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.1 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

14.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

14.4 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual;

14.5 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

14.5.1 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

14.5.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir obrigações contidas na ata, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.6 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.7 O registro do vencedor também será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

14.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

14.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

14.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14.7.4 Por razão de interesse público.

14.7.5 Sofrer a sanção prevista no art. 156, III e/ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

14.8. Os cancelamentos de registros fundados nas hipóteses supracitadas serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

15.1. A presente ata não estabelece qualquer relação de emprego entre o IPREM e os empregados da empresa, sendo esta a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência dessa ata. Além de cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ARP

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto registrado serão exercidos pelo gestor e fiscal da ata.



16.2. A fiscalização será exercida no interesse do Instituto e não exclui ou reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público e de seus agentes e prepostos.

16.3. Não obstante a empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o IPREM reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização podendo para isso:

16.3.1. observar o fiel adimplemento das disposições da ata.

16.3.2. ordenar a suspensão da execução dos serviços registrados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a empresa.

16.3.3. quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da ata deverão ser prontamente atendidas pela empresa, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 2021 Decreto no 11.462/2023, Decreto Municipal no 5.599/2023 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. Todos os encargos sociais, previdenciários, de caráter securitário, trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente ata correrão por conta da empresa.

18.2. Esta ata não poderá ser utilizada em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

18.3. O objeto desta ata deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.



18.4. O IPREM reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto nos preços e descrições apresentadas ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigo 104 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, Aviso de Contratação e Termo de Referência.

18.5. A empresa, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Instituto, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto desta ata, ou da omissão de executá-lo, resguardando-se ao IPREM o direito de regresso na hipótese se ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO DIREITO DAS PARTES

19.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. A empresa declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

20.2. As Partes reconhecem que, como parte da execução da ata, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para



Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, o IPREM será considerada “Controladora de Dados”, e a empresa “Operadora” ou “Processadora de Dados”.

20.3. As Partes se comprometem a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência desta Ata, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

20.4. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

20.5. As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pelo Iprem, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao Iprem divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1 Foro da Comarca de Pouso Alegre é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e registrados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em duas vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, ____ de _____ de 2025.

Daniel Ribeiro Vieira
Diretor-Presidente

Rafael Fernandes de Oliveira
Diretor de Administração

IPREM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

EMPRESA



Praça João Pinheiro, 229 – Centro
37550-191 – Pouso Alegre - MG



(35)3427-9700
(35)99749-4121



www.iprem.mg.gov.br

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Praça João Pinheiro, 229 – Centro
37550-191 – Pouso Alegre - MG



(35)3427-9700
(35)99749-4121



www.iprem.mg.gov.br